



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 1.297-A, DE 2024** **(Do Sr. Delegado Fabio Costa)**

Denomina o trecho da Rodovia BR-416, que liga os estados de Alagoas e Pernambuco, passando por Ibateguara e Colônia Leopoldina, de “Rodovia Expedito Antônio da Silva”; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. MARCO BRASIL).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**  
(Do Sr. DELEGADO FABIO COSTA)

Denomina o trecho da Rodovia BR-416, que liga os estados de Alagoas e Pernambuco, passando por Ibateguara e Colônia Leopoldina, de ***“Rodovia Expedito Antônio da Silva”***.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da Rodovia BR-416, que liga os estados de Alagoas e Pernambuco, passando por Ibateguara e Colônia Leopoldina, fica denominado de ***“Rodovia Expedito Antônio da Silva”***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei propõe uma homenagem merecida a Expedito Antônio da Silva, denominando o trecho da Rodovia BR-416 que conecta os estados de Alagoas e Pernambuco, percorrendo os municípios de Ibateguara e Colônia Leopoldina, como ***“Rodovia Expedito Antônio da Silva”***. Expedito foi um caminhoneiro visionário cujos esforços transcenderam fronteiras regionais, dedicando-se a conectar pessoas, preservar o meio ambiente e fomentar o desenvolvimento de um Brasil próspero.

Em sua comunidade, Expedito era reconhecido por seu espírito empreendedor e seu compromisso com o desenvolvimento social e econômico. Sua vida exemplar misturou trabalho incansável na agricultura e no comércio com uma atuação destacada na logística de transporte, crucial para a integração e o crescimento econômico das localidades por onde passava.



Exedito possuía uma visão que ia além das fronteiras municipais e estaduais, percebendo o potencial das estradas e da infraestrutura em promover a prosperidade e a coesão social. Seu compromisso com a sustentabilidade e a conservação ambiental destacava-se, enfatizando a importância de desenvolver economicamente enquanto se mantém um equilíbrio ecológico.

A nomeação do trecho da BR-416 como "Rodovia Exedito Antônio da Silva" transcende a simples homenagem a uma figura notável. Ela representa um profundo reconhecimento do papel essencial das rodovias no impulso ao desenvolvimento socioeconômico de nossa região. Esta denominação celebra e perpetua os valores pelos quais Exedito Antônio da Silva lutou incansavelmente, solidificando seu legado como fonte de inspiração para as gerações atuais e futuras. Ao honrar sua memória desta forma, reafirmamos o impacto duradouro de seu trabalho e dedicação no tecido social e econômico do país.

Portanto, conclamo todos os ilustres membros desta Casa a apoiarem este projeto de lei, garantindo que o legado de Exedito Antônio da Silva seja lembrado e por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em        de        de 2024.

Deputado DELEGADO FABIO COSTA



# COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

## PROJETO DE LEI Nº 1.297, DE 2024

Denomina o trecho da Rodovia BR-416, que liga os estados de Alagoas e Pernambuco, passando por Ibateguara e Colônia Leopoldina, de “Rodovia Exedito Antônio da Silva”.

**Autor:** Deputado DELEGADO FABIO COSTA

**Relator:** Deputado MARCO BRASIL

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende denominar “Rodovia Exedito Antônio da Silva” o trecho da rodovia BR-416 que liga os Estados de Alagoas e Pernambuco e passa pelos Municípios de Ibateguara e Colônia Leopoldina, ambos no Estado de Alagoas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

Pretende-se denominar "Rodovia Expedito Antônio da Silva" o trecho da rodovia BR-416 que liga os Estados de Alagoas e Pernambuco e passa pelos Municípios de Ibateguara e Colônia Leopoldina, ambos no Estado de Alagoas.

De acordo com seu Autor, a proposição em tela *“transcende a simples homenagem a uma figura notável. Ela representa um profundo reconhecimento do papel essencial das rodovias no impulso ao desenvolvimento socioeconômico de nossa região. Esta denominação celebra e perpetua os valores pelos quais Expedito Antônio da Silva lutou incansavelmente, solidificando seu legado como fonte de inspiração para as gerações atuais e futuras. Ao honrar sua memória desta forma, reafirmamos o impacto duradouro de seu trabalho e dedicação no tecido social e econômico do País.”*

Salientamos que a rodovia BR-416 é integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

*“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”*

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito desta Comissão, enquanto o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Estamos, assim, plenamente de acordo com a proposição. Entretanto, propomos um Substitutivo de modo a adequá-la à melhor técnica



legislativa.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.297, de 2024, por meio do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em            de            de 2024.

Deputado MARCO BRASIL  
Relator

2024-10218



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.297, DE 2024

Denomina “Rodovia Exedito Antônio da Silva” a rodovia BR-416, que interliga os Municípios de São José da Laje e Novo Lino, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

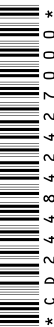
Art. 1º Fica denominada “Rodovia Exedito Antônio da Silva” a rodovia BR-416, que interliga os Municípios de São José da Laje e Novo Lino, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2024.

Deputado MARCO BRASIL  
Relator

2024-10218





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 1.297, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.297/2024, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marco Brasil.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Gilberto Abramo - Presidente, Paulo Alexandre Barbosa e Guilherme Uchoa - Vice-Presidentes, Bosco Costa, Cristiane Lopes, Juninho do Pneu, Luiz Carlos Busato, Marco Brasil, Rosângela Reis, Rubens Otoni, Zé Trovão, Antonio Carlos Rodrigues, Bebeto, Cezinha de Madureira, Delegado Fabio Costa, Filipe Martins, Luciano Azevedo, Lucyana Genésio, Marcos Tavares, Mauricio Marcon, Neto Carletto, Nicoletti e Ricardo Ayres.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO  
Presidente

Apresentação: 28/08/2024 18:56:34.273 - CVT  
PAR 1 CVT => PL 1297/2024

PAR n.1



\*CD244059933600\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 28/08/2024 18:56:34.273 - CVT  
SBT-A 1 CVT => PL 1297/2024

**SBT-A n.1**

**PROJETO DE LEI Nº 1.297, DE 2024**  
**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Denomina “Rodovia Expedito Antônio da Silva” a rodovia BR-416, que interliga os Municípios de São José da Laje e Novo Lino, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Expedito Antônio da Silva” a rodovia BR-416, que interliga os Municípios de São José da Laje e Novo Lino, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2024.

**Deputado GILBERTO ABRAMO**  
**Presidente**



\* C D 2 4 2 9 4 2 6 6 0 6 0 0 \*